



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

04235/2022

Abertura:
01/03/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVICOS

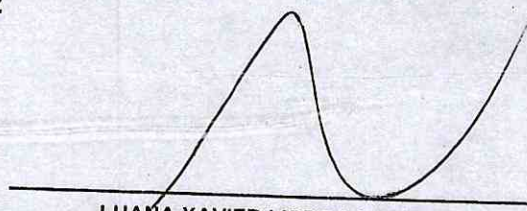
Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: # SEAGRIS # GARAGEM DA PMU, 00, JACILÂNDIA, 38.610-000,

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 122


LUANA XAVIER LISBOA NUNES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAGRIS	05.03.22	13	
02 Imagem	07.03.22	14	
03 SEAGRIS	09.3.2022	15	
04 SEAGRIS (MARIANO)	27.04.22	16	
05 Segov	29.04.22	17	
06		18	
07 Exercício: 2022		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

1135

02



COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unaí - MG.
Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais

Nº:

DE: SEAGRIS PARA:

Senhor Senhor,

Encaminho para abertura de processo de Chamamento Público nº 122, formulário devidamente preenchido, em favor da Associação Comunitária Rural do Sucuri, referente à Emenda Parlamentar nº 29/2022 no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), que tem como objeto a Cessão de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas, como fomento e apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar do município de Unaí. Na modalidade Acordo de Cooperação.

Atenciosamente,

Carlos Lysias M de Souza
Secretário da Secretaria Municipal de
Agricultura e Serviços Rurais

Data: 22/02/2022	EMISSOR: SEAGRIS	DATA:	RECEPTOR:
---------------------	---------------------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022 07

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA: 1 de 1



Emenda Parlamentar 29/2022

Valor Total: R\$ 15.000,00

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 15.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

LEI AUTORIZATIVA

ANEXO IV DA LEI Nº 3.438, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 (LOA-2022)

OSC BENEFICIÁRIA

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO/ENTREGA: ATÉ 26-01-2022 23:59

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 27-01-2022 08:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO/ENTREGA: ATÉ 28-02-2022 23:59

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 03-03-2022 08:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação).
Informar:

- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);
- Valor de mercado.

CONTRAPARTIDA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



Emenda Parlamentar 29/2022

Valor Total: R\$ 15.000,00

GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA

Valor previsto para investimento:

R\$ 15.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122	
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA: 3 de 3
Emenda Parlamentar 29/2022 Valor Total: R\$ 15.000,00 GESTOR: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA		Valor previsto para investimento:	R\$ 15.000,00
		Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FICHA	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	1179	5100	TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES	MUNICIPAL	15.000,00



Emenda: 29/2022
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha	1179	F.R.	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
02	Prefeitura de Unai		
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)		
02	Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)		
20	Agricultura		
608	Promoção da Produção Agropecuária		
2091	Desenvolvimento Rural		
1601	Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar		
4	Despesas de Capital		
4	Investimentos		
90	Aplicações Diretas		
52	Equipamentos e Material Permanente		

Crédito na Programação**R\$15.000,00**

Objeto Original: Aquisição de implementos agrícolas e caixa d'água destinados à Associação Comunitária Rural do Sucuri, CNPJ 20.213.351/0001-98.

Justificativa: A presente emenda destinar recursos para a aquisição de implementos agrícolas e caixa d'água destinados à Associação Comunitária Rural do Sucuri, CNPJ 20.213.351/0001-98.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$15.000,00

EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	COMUNICADOS	PÁGINA: 1 de 2
		Mostrando 1 até 6 de 6 registros	DATA: 23-02-2022

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI
 CNPJ: 15-02-2022 07:59:41

ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259
 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR



HISTÓRICO DE MENSAGENS

	Cód.
... JAQUELINE LUIZ XAVIER • 15-02-2022 07:59:41 Chamamento: 122/2022 Emenda: 29/2022 O relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente". No entanto, ao acessar os documentos, percebemos se tratar apenas de uma desatenção por parte da OSC, que NÃO SEGUIU AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ao inserir/corrigir as informações na plataforma, pois a princípio, os documentos anexados estão corretos e/ou válidos, faltando algumas correções formais. Dessa forma, como destor da parceria, NOTIFICO uma última vez, pra que a OSC proceda aos ajustes em relação aos documentos obrigatórios nos "Arquivos da OSC" da plataforma eletrônica, a saber: 1. Os documentos nrs 1476, 1477 e 1478 (certidões de regularidade) estão na validade, no entanto foi informado indevidamente 26/01/2023. Providência: corrigir data de validade conforme consta em cada certidão. 3. A certidão de regularidade do FGTS (cód.: 1480) foi devidamente aprovada, pois quando da análise estava na validade (09/02/2022), no entanto, no presente momento está vencida. Providência: atualizar certidão e inserir data de validade conforme consta na certidão. 4. A Relação Nominal de Dirigentes (cód.: 1482) está em desacordo com o modelo padrão, e a data de validade também está em desacordo. Providência: utilizar o modelo disponibilizado na plataforma para informar a relação de dirigentes (com mais informações e não somente o CPF), informar como data de validade, 19/09/2023 (que é a data final do mandato da atual diretoria). 5. A inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação (cód.: 1487) deve ser atualizada (procurar a Secretaria de Agricultura), e informar como data de validade, 19/09/2023 (que é a data final do mandato da atual diretoria). Ainda orientamos que: 1. sempre ao inserir um documento/declaração ou outro que não tenha uma data de validade definida no próprio documento, a OSC deve colocar no campo de validade, a data do fim do mandato da atual diretoria. 2. ao final das inserções, alterar o "status" do documento pra "Encerrado", pois só assim será possível a visualização pela administração municipal. A OSC tem até as 23hs59min do dia 16/02/2022 para o atendimento dessa notificação. Após essa data, contando com a atenção e a presteza da Comissão de Seleção, solicito uma reanálise para a finalização das análises das indicações das Emendas 2022 referente à Fase 1. Unai, 14 de fevereiro de 2022. Carlos Lysias Moreira de Souza Gestor(a) da Parceria	839

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	COMUNICADOS	PÁGINA 2 Mostrando 1 até 6 de 6 registros DATA: 23-02-2022
--	------------------------------	--------------------	--



ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI CNPJ: 15-02-2022 07:59:41	
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR	

ISLENE DA SILVA COUTO • 08-02-2022 14:51:43 Assunto: <u>EMENDAS MUNICIPAIS -</u> FASE 1: DOCUMENTAÇÃO REPROVADA! A Comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando que após três notificações a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente. Atenciosamente, Comissão de Seleção Decreto Municipal nº 5.494/2021.	828
OSILENE FERREIRA MORATO • 04-02-2022 08:51:05 Olá 3ª e ÚLTIMA Notificação A comissão de seleção verificou que a OSC não inseriu todos os documentos na plataforma. OSC tem até as 23hs59min do dia 07/02/2022 para o envio da documentação. Atenciosamente, Comissão de Seleção	779
KAYQUE ALVES CAXITO • 01-02-2022 13:48:41 Olá 2ª Notificação A comissão de seleção verificou que a OSC inseriu porem não finalizou todos os passos da plataforma, portanto a comissão de seleção não consegue aprovar ou reprovar os mesmo. <u>As data de vencimentos das certidões na plataforma deverá ser a mesma de vencimento das certidões.</u> OSC tem até as 23hs59min do dia 03/02/2022 para o envio da documentação. Atenciosamente, Comissão de Seleção	738
ISLENE DA SILVA COUTO • 27-01-2022 14:49:05 Solicito alterar o status na plataforma no campo- Inscrição no conselho de andamento para encerrado. As alterações solicitadas deverão ser providenciadas até as 23:59 h do dia 31/01/2022.	690
ISLENE DA SILVA COUTO • 27-01-2022 14:38:12 Boa tarde, A comissão se reuniu para avaliar a documentação e encontrou divergências na documentação. Solicito correção de acordo com o solicitado: As certidões estão corretas, somente as datas de vencimento na plataforma foram lançadas com data errada, deverá ser a mesma de vencimento das certidões. A relação nominal dos dirigentes deverá está de acordo com o modelo padrão da plataforma.	689



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122

PÁGINA: 1 de 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA: 15-02-2022

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI

CNPJ: 20.213.351/0001-98

JOSÉ TEIXEIRA PAZ

• CPF: 304.179.296-68

ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259

CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo:	Data criação: 15-02-2022
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 15.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
3. CNPJ	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.		
8. CND TRABALHISTA		
9. CND ESTADUAL		
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		X
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO		
19. (*) CADASTRO NO CNEAS. COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS. (*) ATENÇÃO: CADASTRO EXIGIDO SOMENTE QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;		
20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL	X	
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		

Bract

[Assinatura]

[Assinatura]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122	PÁGINA: 2 de 2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 15-02-2022

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI CNPJ: 20.213.351/0001-98	JOSÉ TEIXEIRA PAZ • CPF: 304.179.296-68
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610259 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR	

22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.	X	
23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS; (*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1: A OSC não apresentou toda a documentação mesmo após três notificações da Comissão.
Item 2:

CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:
() toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão.
(X) toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.
Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.
Unai-MG, 15 de Fevereiro de 2022.
 KAYQUE ALVES CAXITO
 PEDRO CELESTINO PEREIRA
 THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122	PÁGINA: 1 de 1
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 07-03-2022
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI CNPJ: 20.213.351/0001-98		JOSÉ TEIXEIRA PAZ • CPF: 304.179.296-68	
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR			

Chamamento: 122/2022

Processo: 04235/2022

Emenda: 29/2022

Considerando o relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações a OSC **NÃO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente";

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.387/2021, sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, o qual prevê que:

Art. 31. **As entidades beneficiadas** com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva **deverão apresentar** ao Poder Executivo **os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.**

§ 1º **Decorrido o prazo previsto no caput** deste artigo e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, **o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda.**

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva. (Grifo nosso);

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 5.781, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma de Emendas Impositivas de Execução Indireta;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à Segov para as providências necessárias, e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unai, 07 de março de 2022.



Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 04235/2022

Referência: Emenda Impositiva

Senhor Secretário,

Conforme despacho pessoalmente, e de ordem do Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, devolvo os autos.

Considerando que a Associação beneficiária apresentou mais de 90% (noventa por cento) da documentação exigida para firmação da parceria, solicitamos que esta r. Secretaria faça contato com a entidade, via telefônica, watsapp ou da forma que o contato for mais rápido, e solicite que a mesma apresente o (s) documento (s) faltante(s) e faça as atualizações necessárias na plataforma, em caráter de urgência, dentro de um prazo mínimo a ser estabelecido, com o objetivo de superar o impedimento que ora se apresenta.

Unaí-MG, 9 de março de 2022.

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122	PÁGINA: 1 de 2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 30-03-2022



ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI CNPJ: 20.213.351/0001-98	JOSÉ TEIXEIRA PAZ • CPF: 304.179.296-68
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR	

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 04235/2022	Data criação: 30-03-2022
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 15.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
3. CNPJ	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	X	
19. (*) CADASTRO NO CNEAS. COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS. (*) ATENÇÃO: CADASTRO EXIGIDO SOMENTE QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;		
20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL	X	
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		

R. Bast

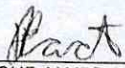
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122	PÁGINA: 2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 30-03-2022

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI CNPJ: 20.213.351/0001-98	JOSÉ TEIXEIRA PAZ • CPF: 304.179.296-68
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610259 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR	

22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.	X	
23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS; (*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1: CND MUNICIPAL já esta vencido, na proxima etapa OSC deve atualizar o mesmo.
Item 2:

CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:
(x) toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão.
() toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção. Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências. Unai/MG, 30 de março de 2022  KAYQUE ALVES CAXITO  THAIS COSTA BRAGA  ROSILENE FERREIRA MORATO

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai/MG



Estatuto da Associação Comunitária Rural do Sucuri

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária Rural do Sucuri é uma associação civil sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente Estatuto, a cujo cumprimento se obrigam todos os filiados.

Art. 2º - Constituída em 19 de setembro de 1987, a Associação tem sede no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, tendo a área de atuação, para efeito de associados, a região de córrego sucuri.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e seu ano social, coincidente com o exercício financeiro, vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E BALANÇO

Art. 4º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, semoventes e o circulante, que possua ou venha a possuir mediante compra, permuta ou doação.

Art. 5º - As rendas da Associação serão provenientes de contribuições sociais, convênios, subvenções, auxílios, taxas, donativos, juros, dividendo, bem como do produto de atividades agropecuárias, comerciais e industriais que venham a ser eventual ou permanentemente exploradas pela entidade.

Parágrafo Único - Não serão distribuídos lucro ou dividendos aos associados, diretores ou conselheiros sob nenhuma forma.

Art. 6º - Os recursos financeiros deverão permanecer depositados em conta bancária aberta em nome da Associação e movimentada pelo Presidente em conjunto com o Tesoureiro.



Jose Gliseline Soy

João de Barros Oliveira
043-MG 62.351



Parágrafo Único – Poderá permanecer em caixa, para realização de pequenas despesas, importância determinada pela Diretoria.

Art. 7º - O balanço anual será encerrado a 31 de dezembro de cada ano e apresentado à Diretoria até 31 de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 8º - A Associação, com finalidade desenvolvimentista e inspirada pela colaboração recíproca entre os filiados, tem por objetivo:

- I- Canalizar os esforços individuais para o desenvolvimento da coletividade, propiciando melhorias da qualidade de vida dos filiados.
- II- Promover o aperfeiçoamento e a defesa de suas atividades de caráter comum.
- III- Assistir e apoiar aos produtores e trabalhadores rurais.
- IV- Promover e incentivar a instalação de escolas e postos de saúde rurais.
- V- Conscientizar os jovens da importância do trabalho rural e da necessidade de sua fixação no campo.
- VI- Apoiar quaisquer iniciativas que visem ao bem comum dos filiados.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - O interessado em filiar-se à Associação encaminhará proposta escrita à Diretoria, que a apreciará na primeira reunião ordinária após o seu recebimento.

Parágrafo Único – Aprovada a proposta, o Presidente determinará a inscrição do proponente no livro de matrícula. A partir deste instante o Associado assumirá os direitos e deveres emanados do presente Estatuto.

Art. 10- A exclusão do associado dar-se-á por:

- I- Morte.
- II- Exoneração.

Jose Felixina Paz



Aguiar de Barros Oliveira
OAB-MG 62.251



III- Demissão.

§1º - Em caso de morte a exoneração será determinada "ex ofício" pelo presidente.

§2º - A exoneração do associado será a pedido e não poderá ser negada.

§3º - A demissão do associado é de competência da Diretoria, e será cabível quando o associado incorrer em quaisquer atividades ou praticar atos prejudiciais aos interesses da Associação, ou que possam comprometer o seu bom nome.

§4º - A demissão será efetivada depois de expedida advertência por escrito ao infrator, devendo constar em termo lavrado no livro de matrícula os motivos que a determinaram.

§5º - No prazo de dez dias, contados a partir da data em que foi imposta a penalidade, caberá recurso à próxima assembleia geral, que decidirá em última instância.

§6º - O associado que for excluído do quadro social por exoneração a este poderá retornar, desde que tenha se desligado da Associação por uma só vez. A readmissão do associado demitido será possível após seis meses da imposição da penalidade, desde que esteja reabilitado, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 11 – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja maior de dezoito anos de idade.

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais e participar de suas deliberações, salvo quanto se tratar de assunto de interesse pessoal do associado.

III – Propor à Diretoria medidas de interesse da Associação.

IV – Propor à Assembleia Geral reforma ou modificações no Estatuto.

V – Requerer à Assembleia Geral, mediante proposta assinada por dois terços, no mínimo, dos membros filiados à Associação, o impedimento e a exoneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando estes se furtarem ao cumprimento de seus deveres.

VI – Usufruir dos serviços prestado pela Associação.

Art. 12 – São deveres dos associados:

I- Pagar pontualmente as contribuições e taxas que forem regularmente instituídas pelo Estatuto, a Assembleia Geral e a Diretoria.

II- Trabalhar com afinco para o progresso da Associação.

III- Comparecer às reuniões regularmente convocadas.

IV- Cumprir pontualmente e integralmente os compromissos assumidos perante a Associação.



Jose Klexina Roz

Agência de Barro Preto
013-MG 67 251



Art. 13 – Só poderão exercer os direitos assegurados pelo Estatuto os associados que estiverem quites com suas obrigações.

Art. 14 - Os associados que não ocuparem cargos de direção não responderão solidária nem subsidiariamente pelos atos e compromissos assumidos direta ou indiretamente pela Associação.

CAPÍTULO V

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 – São poderes da Associação:

- I- A Assembleia Geral.
- II- A Diretoria.
- III- O Conselho Fiscal.

Art.16 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17 - As Assembleias Gerais, ordinárias e extra- ordinárias, serão convocadas pelo Presidente, se instalarão na hora determinada, em primeira chamada, com no mínimo cinquenta por cento dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 18 – Poderão convocar a Assembleia Geral extra- ordinária sempre que houver relevantes motivos que justifiquem sua instalação, o Conselho Fiscal ou um terço, no mínimo, dos Associados, através de requerimento escrito ao Presidente, para que este publique o edital de convocação.



Art.19 – O associado admitido após a convocação de alguma Assembleia Geral dela não poderá participar.

Art. 20 – A convocação das Assembleia Gerais será feita através de edital que será afixado na sede da Associação e em lugar visível das dependências mais

Jose Felix da Paz

Agumir de Barros Pinheiro
043-MG 62.251



frequentadas pelos associados, nele contará a pauta da reunião e os motivos que justificam sua convocação.

Art. 21 – São de competência das Assembleia Gerias ordinária e extraordinárias:

- I- A eleição dos membros de Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II- A aprovação das contas da Diretoria.
- III- A apreciação e deliberação de recursos de associados e outros interessados.
- IV- Outros assuntos de interesses da Associação.

Parágrafo Único – As decisões sobre os assuntos de que trata este artigo serão por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 22 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no mês de março de cada ano deliberará sobre:

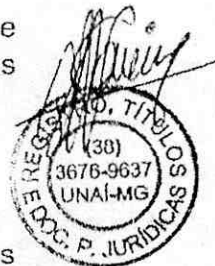
- I- Prestação de Contas da Diretoria.
- II- Relatório da Diretoria referente às atividades do exercício anterior.
- III- Balanço Geral com demonstração das contas de receitas e despesas.
- IV- Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Na Assembleia de que trata o artigo a Diretoria não terá direito a voto.

Art. 23 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto, sendo entretanto de suas competência exclusiva decidir sobre:

- I- Reforma ou modificação no Estatuto.
- II- Incorporação, filiação ou fusão da Associação a outras entidades congêneres.
- III- Mudança de finalidades da Associação.
- IV- Extinção da Associação.
- V- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como autorização para a diretoria contrair empréstimos em nome da Associação.
- VI- Exclusão de qualquer membro da Diretoria ou do quadro social.

Parágrafo Único – As decisões sobre os assuntos de que trata este artigo serão válidos se obtiverem 2/3 dos votos dos associados presentes.



João Flexina 803

Aguiar de Barros Guimarães
OAB-MG 62.331

SECÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 24 – A Associação será dirigida por uma diretoria composta por oito membros, sendo um presidente, um Vice- Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e quatro membros diretores.

§1º - O mandato da Diretoria é de dois anos, permitida somente uma reeleição.

§2º - O ato de exoneração de algum membro da Diretoria, não importa em exclusão do quando social.

Art. 25 – As faltas e impedimentos ocasionais dos ocupantes de cargos da Diretoria serão preenchidos pelos seus respectivos suplentes, não havendo estes, por quaisquer um dos membros da Diretoria, nomeados interinamente pelo Presidente.

Parágrafo Único – Em caso de vacância da Presidência o Vice-Presidente assumirá o cargo, para completar o mandato.

Art. 26- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – A convocação de reunião da Diretoria poderá ainda ser efetuada por três de seus membros, ou pelo Conselho Fiscal, mediante requerimento por escrito do seu coordenador.

Art. 27 - São atribuições da Diretoria:

I – Instituir normas necessárias ao funcionamento da Associação e controle de suas atividades.

II – Adquirir, alienar e onerar bens imóveis, mediante expressa autorização da Assembleia Geral.

III – Sugerir à Assembleia Geral modificações ou reformas no Estatuto.

IV – Estabelecer prioridades, programar atividades e serviços necessários à consecução dos fins a que se destina a Associação.

V – Propor qualquer operação ou atos de que resultem responsabilidade para a Associação.

Jose Flexeira Paz

Agustina de Barros Oliveira
09-08-2011





Art. 28 – Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, apresentar-lhe o relatório anualmente e as contas do exercício com o parecer do Conselho Fiscal.

II – Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

III – Movimentar contas bancárias, assinado em conjunto com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, endossos e outros títulos e declarações cambiais.

IV – Receber, conjuntamente com o Tesoureiro, auxílios, subvenções e outras importâncias destinadas à Associação, depositando-as em estabelecimento bancário.

V – Admitir e demitir funcionários.

VI – Autorizar as despesas da Associação.

VII – Promover atividades necessárias a manter a permanente participação dos associados na busca dos objetivos visados pela Associação.

VIII – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e quando necessário, constituir mandatário para este fim.

IX – Assinar balanços, prestações de contas, relatórios e os demais documentos da Associação.



Art. 29 – Ao Tesoureiro compete:

I – Ter sob sua responsabilidade e controle o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

II – Manter atualizada a escrituração contábil.

III – Movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente.

Art. 30 - Ao Secretário compete:

I – Auxiliar o Presidente em suas atividades.

II – Redigir as Atas das Reuniões.

III – Cuidar dos serviços burocráticos da Associação.

João Felixino Paz

Agostinho de Barros
049-MG 62.331



SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização permanente da Associação será composto por cinco membros, no máximo e três, no mínimo, dentre associados regularmente inscritos, que serão eleitos concomitantemente com a Diretoria.

Art. 32 – O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos e serão renovados pelo menos três membros.

Art. 33 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão por escrutínio secreto um coordenador, que será responsável pela direção dos trabalhos do órgão.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar a documentação contábil.
- II – Exercer assídua fiscalização sobre as atividades da Diretoria e a vida da Associação.
- III – Inteirar-se todos os compromissos da Associação.
- IV – Emitir pareceres sobre balancetes, demonstrativos, balanços anuais e relatórios da Diretoria.



SECÇÃO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 35 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar – se à por escrutínio secreto, em Assembleia Geral, no mês de setembro dos anos ímpares.

João Flexiano Poz

Agustina de Barros
OAB-MG 62.351



§1º - Da eleição de que trata o artigo semente poderão participar como eleitores ou como candidatos, os associados inscritos até cento e oitenta dias da sua realização.

§2º - A posse dos eleitos verificar-se-á logo após proclamação do resultado do pleito.

§3º - Reputar-se-á eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos dos associados presentes.

SECÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – Fica instituída a contribuição social, que cada associado pagará mensalmente, cujo valor será determinado pela Assembleia Geral.

Art. 37 – Para o uso de equipamentos da Associação será cobrada uma taxa cujo valor será estipulado pela Diretoria.

Art. 38 – A Associação somente se extinguirá por voto de dois terços, no mínimo, dos associados regularmente inscritos.

Art. 39 - A Associação Comunitária Rural do Sucuri manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 40 - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

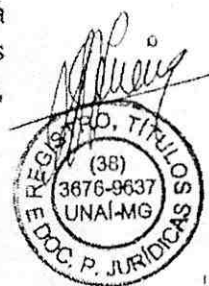
Art. 41 - Como sede provisória fica instituído o grupo escolar Sátiro Teixeira.

Art. 42 – Os casos omissos pelo presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 43 - Este Estatuto entrará em vigor após aprovação e registro em cartório.

Yara Flexeira Souza

Aguiar de Barros
040-MG-01.231





Estatuto da Associação Comunitária Rural do Sucuri

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária Rural do Sucuri é uma associação civil sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente Estatuto, a cujo cumprimento se obrigam todos os filiados.

Art. 2º - Constituída em 19 de setembro de 1987, a Associação tem sede no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, tendo a área de atuação, para efeito de associados, a região de córrego sucuri.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e seu ano social, coincidente com o exercício financeiro, vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E BALANÇO



Art. 4º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, semoventes e o circulante, que possua ou venha a possuir mediante compra, permuta ou doação.

Art. 5º - As rendas da Associação serão provenientes de contribuições sociais, convênios, subvenções, auxílios, taxas, donativos, juros, dividendo, bem como do produto de atividades agropecuárias, comerciais e industriais que venham a ser eventual ou permanentemente exploradas pela entidade.

Parágrafo Único - Não serão distribuídos lucro ou dividendos aos associados, diretores ou conselheiros sob nenhuma forma.

Art. 6º - Os recursos financeiros deverão permanecer depositados em conta bancária aberta em nome da Associação e movimentada pelo Presidente em conjunto com o Tesoureiro.

Luiz Klíxina Sá

João Barros Oliveira
João Barros Oliveira
043-MG 62.251



Parágrafo Único – Poderá permanecer em caixa, para realização de pequenas despesas, importância determinada pela Diretoria.

Art. 7º - O balanço anual será encerrado a 31 de dezembro de cada ano e apresentado à Diretoria até 31 de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 8º - A Associação, com finalidade desenvolvimentista e inspirada pela colaboração recíproca entre os filiados, tem por objetivo:

- I- Canalizar os esforços individuais para o desenvolvimento da coletividade, propiciando melhorias da qualidade de vida dos filiados.
- II- Promover o aperfeiçoamento e a defesa de suas atividades de caráter comum.
- III- Assistir e apoiar aos produtores e trabalhadores rurais.
- IV- Promover e incentivar a instalação de escolas e postos de saúde rurais.
- V- Conscientizar os jovens da importância do trabalho rural e da necessidade de sua fixação no campo.
- VI- Apoiar quaisquer iniciativas que visem ao bem comum dos filiados.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - O interessado em filiar-se à Associação encaminhará proposta escrita à Diretoria, que a apreciará na primeira reunião ordinária após o seu recebimento.

Parágrafo Único – Aprovada a proposta, o Presidente determinará a inscrição do proponente no livro de matrícula. A partir deste instante o Associado assumirá os direitos e deveres emanados do presente Estatuto.

Art. 10- A exclusão do associado dar-se-á por:

- I- Morte.
- II- Exoneração.

Jose Teixeira Paz

Aguiar de Barros Oliveira
043-MG 62.351





III- Demissão.

§1º - Em caso de morte a exoneração será determinada "ex officio" pelo presidente.

§2º - A exoneração do associado será a pedido e não poderá ser negada.

§3º - A demissão do associado é de competência da Diretoria, e será cabível quando o associado incorrer em quaisquer atividades ou praticar atos prejudiciais aos interesses da Associação, ou que possam comprometer o seu bom nome.

§4º - A demissão será efetivada depois de expedida advertência por escrito ao infrator, devendo constar em termo lavrado no livro de matrícula os motivos que a determinaram.

§5º - No prazo de dez dias, contados a partir da data em que foi imposta a penalidade, caberá recurso à próxima assembleia geral, que decidirá em última instância.

§6º - O associado que for excluído do quadro social por exoneração a este poderá retornar, desde que tenha se desligado da Associação por uma só vez. A readmissão do associado demitido será possível após seis meses da imposição da penalidade, desde que esteja reabilitado, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 11 – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja maior de dezoito anos de idade.

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais e participar de suas deliberações, salvo quanto se tratar de assunto de interesse pessoal do associado.

III – Propor à Diretoria medidas de interesse da Associação.

IV – Propor à Assembleia Geral reforma ou modificações no Estatuto.

V – Requerer à Assembleia Geral, mediante proposta assinada por dois terços, no mínimo, dos membros filiados à Associação, o impedimento e a exoneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando estes se furtarem ao cumprimento de seus deveres.

VI – Usufruir dos serviços prestado pela Associação.

Art. 12 – São deveres dos associados:

I- Pagar pontualmente as contribuições e taxas que forem regularmente instituídas pelo Estatuto, a Assembleia Geral e a Diretoria.

II- Trabalhar com afinco para o progresso da Associação.

III- Comparecer às reuniões regularmente convocadas.

IV- Cumprir pontualmente e integralmente os compromissos assumidos perante a Associação.

Zero Klaxina P-03

Administrador de Bens Imóveis
032-MG 57.221





Art. 13 – Só poderão exercer os direitos assegurados pelo Estatuto os associados que estiverem quites com suas obrigações.

Art. 14 - Os associados que não ocuparem cargos de direção não responderão solidária nem subsidiariamente pelos atos e compromissos assumidos direta ou indiretamente pela Associação.

CAPÍTULO V

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 – São poderes da Associação:

- I- A Assembleia Geral.
- II- A Diretoria.
- III- O Conselho Fiscal.

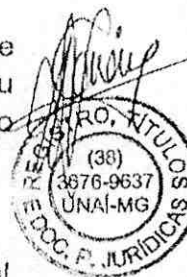
Art.16 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17 - As Assembleias Gerais, ordinárias e extra- ordinárias, serão convocadas pelo Presidente, se instalarão na hora determinada, em primeira chamada, com no mínimo cinquenta por cento dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 18 – Poderão convocar a Assembleia Geral extra- ordinária sempre que houver relevantes motivos que justifiquem sua instalação, o Conselho Fiscal ou um terço, no mínimo, dos Associados, através de requerimento escrito ao Presidente, para que este publique o edital de convocação.

Art.19 – O associado admitido após a convocação de alguma Assembleia Geral dela não poderá participar.

Art. 20 – A convocação das Assembleia Gerais será feita através de edital que será afixado na sede da Associação e em lugar visível das dependências mais



Jose Flexina Paz

Agustina de Barros Chaves
040-MG 62.331



frequentadas pelos associados, nele contará a pauta da reunião e os motivos que justificam sua convocação.

Art. 21 – São de competência das Assembleia Gerias ordinária e extraordinárias:

- I- A eleição dos membros de Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II- A aprovação das contas da Diretoria.
- III- A apreciação e deliberação de recursos de associados e outros interessados.
- IV- Outros assuntos de interesses da Associação.

Parágrafo Único – As decisões sobre os assuntos de que trata este artigo serão por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 22 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no mês de março de cada ano deliberará sobre:

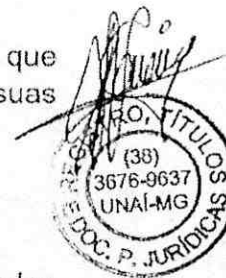
- I- Prestação de Contas da Diretoria.
- II- Relatório da Diretoria referente às atividades do exercício anterior.
- III- Balanço Geral com demonstração das contas de receitas e despesas.
- IV- Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Na Assembleia de que trata o artigo a Diretoria não terá direito a voto.

Art. 23 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto, sendo entretanto de suas competência exclusiva decidir sobre:

- I- Reforma ou modificação no Estatuto.
- II- Incorporação, filiação ou fusão da Associação a outras entidades congêneres.
- III- Mudança de finalidades da Associação.
- IV- Extinção da Associação.
- V- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como autorização para a diretoria contrair empréstimos em nome da Associação.
- VI- Exclusão de qualquer membro da Diretoria ou do quadro social.

Parágrafo Único – As decisões sobre os assuntos de que trata este artigo serão válidos se obtiverem 2/3 dos votos dos associados presentes.



João F. de S. 803

Aguiar de Barros G. 042-MG 62.231



Art. 28 – Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, apresentar-lhe o relatório anualmente e as contas do exercício com o parecer do Conselho Fiscal.
- II – Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.
- III – Movimentar contas bancárias, assinado em conjunto com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, endossos e outros títulos e declarações cambiais.
- IV – Receber, conjuntamente com o Tesoureiro, auxílios, subvenções e outras importâncias destinadas à Associação, depositando-as em estabelecimento bancário.
- V – Admitir e demitir funcionários.
- VI – Autorizar as despesas da Associação.
- VII – Promover atividades necessárias a manter a permanente participação dos associados na busca dos objetivos visados pela Associação.
- VIII – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e quando necessário, constituir mandatário para este fim.
- IX – Assinar balanços, prestações de contas, relatórios e os demais documentos da Associação.

Art. 29 – Ao Tesoureiro compete:

- I – Ter sob sua responsabilidade e controle o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.
- II – Manter atualizada a escrituração contábil.
- III – Movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente.



Art. 30 - Ao Secretário compete:

- I – Auxiliar o Presidente em suas atividades.
- II – Redigir as Atas das Reuniões.
- III – Cuidar dos serviços burocráticos da Associação.

Jose Felix da Paz

Aguiar de Barros
043-MG 62.231



SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização permanente da Associação será composto por cinco membros, no máximo e três, no mínimo, dentre associados regularmente inscritos, que serão eleitos concomitantemente com a Diretoria.

Art. 32 – O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos e serão renovados pelo menos três membros.

Art. 33 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão por escrutínio secreto um coordenador, que será responsável pela direção dos trabalhos do órgão.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar a documentação contábil.
- II – Exercer assídua fiscalização sobre as atividades da Diretoria e a vida da Associação.
- III – Inteirar-se todos os compromissos da Associação.
- IV – Emitir pareceres sobre balancetes, demonstrativos, balanços anuais e relatórios da Diretoria.

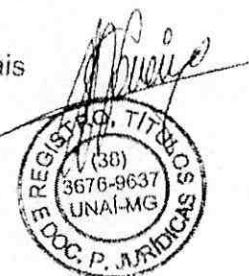
SECÇÃO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 35 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar – se à por escrutínio secreto, em Assembleia Geral, no mês de setembro dos anos ímpares.

João Flexor Poz

[Signature]
Agência de Registro
000-116 62.351





§1º - Da eleição de que trata o artigo semente poderão participar como eleitores ou como candidatos, os associados inscritos até cento e oitenta dias da sua realização.

§2º - A posse dos eleitos verificar-se-á logo após proclamação do resultado do pleito.

§3º - Reputar-se-á eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos dos associados presentes.

SECÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – Fica instituída a contribuição social, que cada associado pagará mensalmente, cujo valor será determinado pela Assembleia Geral.

Art. 37 – Para o uso de equipamentos da Associação será cobrada uma taxa cujo valor será estipulado pela Diretoria.

Art. 38 – A Associação somente se extinguirá por voto de dois terços, no mínimo, dos associados regularmente inscritos.

Art. 39 - A Associação Comunitária Rural do Sucuri manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 40 - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 41 - Como sede provisória fica instituído o grupo escolar Sátiro Teixeira.

Art. 42 – Os casos omissos pelo presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 43 - Este Estatuto entrará em vigor após aprovação e registro em cartório.

João Teixeira Bez

[Signature]
Diretor de Administração
043-MG 07/21





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.213.351/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DJALMA TORRES	NUMERO 1151	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.610-259	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-5520/ (38) 3676-3243	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ata da reunião para eleição da 18ª (décima oitava) diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária Rural do Suci, iniciada às 10:00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na sede da entidade localizada às margens do córrego Suci na fazenda Sipo, município de Unai/MG, sob a presidência de José Teixeira Paz, assim, foi discutido a formação da chapa e iniciada a votação, logo terminado a votação, foi convocados os sócios: Geraldo Teixeira Paz e Joaquim Soares Rodrigues para fazer a apuração dos votos, fizeram a apuração dos votos e ficou o seguinte resultado: votos sim (13) e votos não (1) e sendo assim, a nova diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária Rural do Suci foi composta por: Presidente: José Teixeira Paz, CPF: 304.178.214-68; Vice: Baldemir Sutores da Silva, CPF: 862.075.986-87; Tesoureiro: Joaquim Soares Rodrigues, CPF: 030.253.036-38; Secretária: Erica da Mata Costa, CPF: 108.617.136-56. Sendo os diretores: Antônio da Mata Costa, CPF: 338.909.606-00; Geraldo Teixeira Paz, CPF: 453.148.616-10; Ericilda Mata Costa, CPF: 045.195.436-06; Washington Rosa dos Santos, CPF: 034.661.651-48. O conselho fiscal foi composto por: Milton José de Jesus, CPF: 578.728.216-72; Renata Raxito de Jesus, CPF: 089.327.686-33; Aladina Teixeira Paz, CPF: 178.874.708-25; e Samilla Pereira da Silva Costa, CPF: 037.238.766-76. Em seguida, a posse de todos os respectivos cargos e funções. E não havendo mais a declarar, o presidente José Teixeira Paz declarou encerrada a reunião que eu, Erica da Mata Costa, secretária redigir a presente ata que lida assinada por mim e os demais presentes. Su- curi 19 de setembro de 2021: Erica da Mata Costa, Antonio Mata Costa, José Soares Rodrigues, Joaquim Soares Rodrigues, Renata Raxito de Jesus, Aladina Teixeira Paz, Samilla Pereira da Silva Costa, Valdivia Fátima da Silva, Maria Fátima Paz, Renata Caetano de Jesus, Edson José de Carvalho Paz, Samilla Pereira da Silva Costa, Milton José de Jesus, Ericilda Mata Costa, Washington Rosa dos Santos.

Após a notação da reunião para eleição da 18ª (oitava) diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Rural do Sucuri, foi dada posse a todos respectivos cargos e funções no período de 19 de setembro de 2021 até 19 de setembro de 2023. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ata da 1ª (primeira) da reunião da 18ª (oitava) diretoria da associação comunitária rural do Sucuri, iniciada às 10h (dez horas) do dia 05 de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) na sede da entidade localizada às margens da estrada sucuri na fazenda Lpô, município de Unai/MS, sob a presidência de José Lúcia Bez. A reunião iniciou com uma oração e em seguida foi votado e aprovado os pedidos de filiação de Orizio Claudino Alves de Oliveira, Anália Aparecida Santana e Rogério. Foi discutido o uso das jogas de madeira e ficou decidido que a associação poderá empréstimo para os associados e alugar pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais) para mão de obra, ficando decidido o período de 24h pelo valor e serão cobrados valores adicionais em caso de não devolução no prazo especificado. Em caso de danos em qualquer um dos casos, terá que repor o material. Em seguida, foi votado e aprovado uma ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos diretores para ajudar no transporte para as reuniões de dois e dois meses, a ter o início a partir de 01 de janeiro de 2022. O plantio do quintal ficará a cargo do presidente. Foi discutido a renúncia do tesoureiro e ficou decidido que alguns diretores vão entrar em contato com ele para conversar e evitar a renúncia. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião que encerra da Meta 100. A secretária rubricou a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes. Associação Comunitária Rural do Sucuri, 05 de dezembro de 2021. Orissa da Meta 100, Washington Raul dos Santos, Piedra

Meta 100, Valdemir F. Torres da Silva José Lúcia Bez



Ata da 2ª (segunda) reunião de Assembleia Geral extraordinária da 1ª (primeira) sessão da Associação Comunitária Rural do Sucuri, com a 1ª (primeira) chamada às 19h30min e 2ª (segunda) chamada às 20h00min do dia 31 de julho de 2021, na sede da Associação localizada às margens do córrego do Sucuri na fazenda São Pedro Lipo, município de União-MG, sob a presidência de José Leixiria Paz.

Onde, de acordo com o artigo 23 - "I", do Estatuto da Associação, através do edital de convocação do dia 1º de julho de 2021, para a reunião a ser deliberado sobre os seguintes assuntos: votação para exclusão de § 1º do Art. 38 da Associação Comunitária Rural do Sucuri. Votação da Inclusão do Art. 39 - A Associação Comunitária Rural do Sucuri manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Votação da Inclusão do Art. 40 - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Votação foi aberta e aprovada com unanimidade por todos os presentes. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Circa da Mota Lota, secretária, redigi a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes. Associação Comunitária Rural do Sucuri, 31 de julho de 2021. Circa da Mota Lota,

Jose Felix da Paz José Francisco Farias.

Daquim L. dos Reis Engenharia Civil e Engenharia de

Hosny - Jarry Rodrigues, feald Tábata RZ, Washington Rosa dos Santos, Vitoria Gon de An

Acadia Teixeira Paz Amélia J. M. do Amaral

Edson José de Carvalho Paz - Duval de Oliveira Costa

Resilio M. M., Tarciana da Silva Lima

Manoel Ferreira Lima - Paulo Augusto de M. Almeida,





Ata da reunião para eleição da 18ª (décima oitava) Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Rural do Sucuri, iniciada às 10h00min (dez horas) do dia 19 (dezenove) de setembro de 2021 (dois mil e vinte um) na sede da entidade, localizada às margens do córrego sucuri na fazenda Cipó, município de Unai/MG, sob a presidência de José Teixeira Paz. Assim, foi discutida a formação da chapa reiniciado a votação, logo terminado a votação, foi convocado os sócios: Geraldo Teixeira Paz e Joaquim Soares Rodrigues para fazer a apuração dos votos, fizeram a apuração dos votos e ficou o seguinte resultado: o voto sim (13), votos não (01), sendo assim, a nova diretoria e conselho fiscal da associação comunitária rural no sucuri foi composta por: presidente: José Teixeira Paz, CPF: 304.178.214-68; VICE-PRESIDENTE: Valdeneir Feitosa da Silva, CPF: 862.075.986-87; TESOUREIRO: Joaquim Soares Rodrigues, CPF: 030.253.036-38; SECRETÁRIA: Erica da Mota Costa, CPF: 108.617.136-56; Sendo os DIRETORES: Antônio da Mota Costa, CPF: 338.909.606-00; Geraldo Teixeira Paz, CPF: 453.148.616-15; Eriédna Mota Costa, CPF: 045.195.436-06; Woshington Rosa dos Santos, CPF: 034.661.651-48. O CONSELHO FISCAL foi composto por: Nilton José de Assis, CPF: 578.728.216-72; Renata Caxito de Assis, CPF: 089.327.686-33; Abadia Teixeira Paz, CPF: 178.874.706-25; Ivanilda Pereira da Silva Costa, CPF: 037.238.766-76. Em seguida, a posse de seus respectivos cargos e funções. E não havendo nada mais a declarar o presidente José Teixeira Paz, declara encerrada a reunião que eu, Erica da Mota Costa, secretária redigir a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes. Sucuri 19 de setembro de 2021: Erica da Mota Costa, Antonio Mota Costa, Joaquim Soares Rodrigues, Joaquim Lopes Siqueira, Geraldo Teixeira Paz, Abadia Teixeira Paz, Olivio Ferreira Lima, Valdenair Feitosa da Silva, Jose Teixeira Paz, Renata Caxito de Assis, Edvan Jose Carvalho Paz, Ivanilda Pereira da Silva Costa, Nilton Jose de Assis, Eriedna Mota Costa, Woshington Rosa dos Santos.

Após a votação da reunião para eleição da 18ª (décima oitava) Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Rural do Sucuri, foi dada posse a todos respectivos cargos e função no período de 19 de setembro de 2021 até 19 de setembro de 2023.

Presidente - José Teixeira Paz

Jose Teixeira Paz

Vice-Presidente - Valdeneir Feitosa da Silva

Valdeneir Feitosa da Silva

Tesoureiro - Joaquim Soares Rodrigues

Secretária - Erica da Mota Costa

Erica da Mota Costa

Diretores:

Antônio da Mota Costa

Antonio da Mota Costa

Geraldo Teixeira Paz

Eriédna Mota Costa

Woshington Rosa dos Santos

Woshington Rosa dos Santos



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI
CNPJ 20.213.351/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
SOCIAL
(nos termos dos artigos 23 - "I", do Estatuto da Associação)

DATA: 31 de julho de 2021
HORÁRIO: 19h:30min
LOCAL: Sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI convoca seus Associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 31 de julho de 2021, às 19h:30min em primeira chamada, e às 19h:30min em segunda chamada, com qualquer quórum, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia.

Ordem do dia:

1. Votação para exclusão do §1º do Art.38 da Associação Comunitária Rural do Sucuri.
2. Votação da Inclusão do Art. 39 - A Associação Comunitária Rural do Sucuri manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
3. Votação da Inclusão do Art. 40 - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Unai, 1º de julho de 2021

Yore Belciana Roz
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI





Ata da reunião para eleição do 18º (dezoito) Conselho Fiscal da Associação Comunitária Rural do Sucuri, realizada às 10:00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na sede da entidade localizada nas margens do córrego Sucuri na fazenda Cipó, município de Unai/MG, sob a presidência de José Teixeira Paz, Assim, foi discutido a formação da chapa e iniciada a votação, logo terminada a votação, foi comemorado os votos: Geraldo Teixeira Paz e Joaquim Soares Rodrigues para fazer a apuração dos votos, fizeram a apuração dos votos e ficou o seguinte resultado: votos sim (13) e votos não (1) sendo assim, a nova diretoria e conselho fiscal da associação comunitária rural do sucuri foi composta por: Presidente: José Teixeira Paz, CPF: 304.178.214-68, Vice: Baldemir Dutra da Silva, CPF: 862075986-87, Tesoureiro: Joaquim Soares Rodrigues, CPF: 030.223.036-38, Secretário: Erica da Mota Costa, CPF: 108.617.136-55, sendo os diretores: Antônio da Mota Costa, CPF: 338.909.606-00, Geraldo Teixeira Paz, CPF: 453.148.616-19, Erickson Mota Costa, CPF: 045.195.436-06, Washington Rosa dos Santos, CPF: 034.661.651-48. O conselho fiscal foi composto por: Milton José de Jesus, CPF: 578.728.216-72, Renata Cavito de Jesus, CPF: 089.327.686-33, Aladia Teixeira Paz, CPF: 178.844.706-25, e Izamilda Buena da Silva Costa, CPF: 037.238.766-76. Em seguida, a posse de seus respectivos cargos e funções. Não havendo mais nada a declarar, o presidente José Teixeira Paz declarou encerrada a reunião que eu, Erica da Mota Costa, secretária, redigi a presente ata que está assinada por mim e os demais presentes. Su-
cursi, 19 de setembro de 2021. Erica da Mota Costa, Antônio Mota Costa, José Soares Rodrigues e Joaquim Soares Rodrigues.
Baldemir Dutra da Silva, Aladia Teixeira Paz, Erickson Mota Costa, Milton José de Jesus, Renata Cavito de Jesus, Izamilda Buena da Silva Costa, Washington Rosa dos Santos.



por a notação da reunião para eleição da 18ª (décima oitava) anterior o Conselho Fiscal da Associação Comunitária Rural do município, foi dada posse a todos respectivos cargos e funções no período de 19 de setembro de 2021 até 19 de setembro de 2022.



Jose Felix da Paz



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Unai - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Unai, 13/10/2021

SELO DE CONSULTA: F8A79163

CODIGO DE SEGURANÇA: 4320.9308.6946.7145

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por MARIA APARECIDA DE ASSIS LUCAS

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Código do ato: Cód.1301-1(1) Emissão Recibo: R\$ 5,82

TFJ: R\$ 1,81 - ISSQN: R\$ 0,22 - Valor Final R\$: 7,96

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: 4320930869467145

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Adalberto CNR Gonçalves Ferreira - Oficial

Rua Canabrava, 328 - Centro

Fone: (38) 3076-9637

Código	6101-0	6201-0	6601-0	6101-0	Total
QTD	1	1	1	1	4

PROTOCOLO Nº 46183 REQ Nº 242 - LIVA-58 - PÁG 56 - AV Nº 37

Unai, MG, 13 de outubro de 2021.

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emissão	ISS	Rec	TFJ	Total
1	13/09/2021	6,02	0,04	53,37	219,12

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: EXW74451 - Cód. Seq.: 6742.8400.6368.6963

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Emissão: 13/10/2021 - TFJ: R\$ 53,37 - Valor Final: 219,12 - ISS: R\$ 6,02

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Após a votação da reunião para eleição da 18ª (décima oitava) diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Rural do Sucuri, foi dada posse a todos respectivos cargos e funções no período de 19 de setembro de 2021 até 19 de setembro de 2023.



2 José Oliveira Poz



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cidner Gonçalves Ferreira - Oficial
 Rua Canabrava, 328 - Centro
 Fone: (38) 3676-9637

Código 6101-06201-0 0601-0 0101-0 Total 4

PROTOCOLO Nº 46183 REG Nº 242 - LVA-68 - PAG. 52 - AV Nº 37

Unai, MG, 13 de outubro de 2021.

Des	Emo	ISB	Rco	TPJ	Total
	150,00	0,02	9,04	53,37	219,12

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: EXW78481 - Cód. Seq.: 6742.8400.0349.8945
 Quantidade de atos praticados: 4
 Atos(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
 Empl: 19.12.21 - TPJ: 53.37 - Valor Total: 219,12 - ISS 6,02
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ungj Jus.br>

Cartório do 1º Ofício de Notas de Unai - MG

Quilicou este documento, composto por 1 (folha(s)), por mini-
 mizada(s), numerada(s) e carimbada(s), por reprodução (s) do
 original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Unai, 13/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FBATD16A
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4033.9949.1612.8721
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atos(s) praticado(s) por: MARIA APARECIDA DE ASSIS LUCAS
 SECRETARIE SUBSTITUTA

Código do At: Cód. (301) - (11) Empl. - Recomp. R\$ 6,92
 TPJ: R\$ 1,61 - ISSQN: R\$ 0,22 - Valor Total: R\$ 1,36
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ungj Jus.br>

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI
CNPJ 20.213.351/0001-98



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO: 10h:00min
LOCAL: Sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI convoca seus Associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de setembro de 2021, às 10h:00min em primeira chamada, e às 10h:30min em segunda chamada, com qualquer quórum, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia.

Ordem do dia:

1. Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI.

Unai, 10 de setembro de 2021

João Teixeira-Soy
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI





Ata da reunião para eleição da 18ª (décima oitava) diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária Rural do Suci, iniciada às 10:00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na sede da entidade localizada às margens da fazenda Sipi, município de Unai/MG, sob a presidência de José Teixeira Paz. Foram discutidos a formação da chapa e iniciado a votação, logo terminada a votação, foi chamado os sócios: Geraldo Teixeira Paz e Joaquim Soares Rodrigues para fazer a apuração dos votos, fizeram a apuração dos votos e ficou o seguinte resultado: votos sim (23) e votos não (1), e sendo assim, a nova diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária Rural do Suci foi composta por: Presidente: José Teixeira Paz, CPF: 304.178.214-68; Vice: Baldemir Dutra da Silva, CPF: 862.073.956-87; Tesoureiro: Joaquim Soares Rodrigues, CPF: 030.253.036-38; Secretário: Erica da Mata Costa, CPF: 108.617.136-56, sendo os diretores: Antônio da Mata Costa, CPF: 338.909.606-00; Geraldo Teixeira Paz, CPF: 453.148.616-19; Eudora Mata Costa, CPF: 045.185.436-06; Washington Rosa dos Santos, CPF: 034.661.651-48. O conselho fiscal foi composto por: Milton José de Jesus, CPF: 578.728.216-72; Renata Cavito de Jesus, CPF: 089.327.686-33; Aladia Teixeira Paz, CPF: 178.847.706-25; Inamilda Pereira da Silva Costa, CPF: 037.238.766-76. Em seguida, a posse de seus respectivos cargos e funções. Não havendo mais nada a declarar, o presidente José Teixeira Paz declara encerrada a reunião que eu, Erica da Mata Costa, secretária, redigir a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes. Su-
cuni 19 de setembro de 2021. Erica da Mata Costa, Antônio Mata Costa, José Soares Rodrigues, Joaquim Soares Rodrigues, Renata Cavito de Jesus, Aladia Teixeira Paz, Edson José de Carvalho Paz, Inamilda Pereira da Silva Costa, Milton José de Jesus, Eudora Mata Costa, Washington Rosa dos Santos, Renata Cavito de Jesus.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSEM DIREITO

Jose Teixeira Paz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-73.764.730 DATA DE EMISSÃO 16/05/2003

NOME JOSE TEIXEIRA PAZ

FILIAÇÃO BONIFÁCIO TEIXEIRA DE CARVALHO ROMANA FRANCISCO PAZ

NATURALIDADE UNAI-MG DATA DE NASCIMENTO 24/8/1953

DOS ORIGEM CAS. LV-6 FL-232

UNAI-MG

CPF 304.179.296-68

PII-1425 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORADO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Protocolo: 2470133027

Emissão: 30/07 Impressão: 31/08		SEGUNDA VIA - Conta de Energia Elétrica	
JOSE TEIXEIRA PAZ		Nº DO CLIENTE: 740343553	
FAZ SUCURI 99999 CS AREA RURAL 38523-899 UNAI, MG		Nº da Instalação 3007185553	Subclasse Rural Classe Rural Monofásico
MÉDIDOR Nº: AJJ107018406		Data de Apresentação 31/08	
Anterior 25/08		Atual 26/07	Proxima 26/08
Referente a: JUL/2021			
Informações Técnicas			
Tipo de medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
Energia kWh	48496 0	48535 0	529 0
VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	529	0,80760226	427,20
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral			49,99
Débito Res414 Art126-Atual Mon			0,34
Multa 2% sobre conta de 05/2021			8,95
Juros 1%am sobre conta 05/2021 pg 12/07/21			0,58
Subsidio tarifa líquida			-39,23
CPF: 30417928558			
RESERVADO AO FISCO SEM VALOR FISCAL			
Base de Cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS Valor (R\$)			
0,00			
Informações de Faturamento			
Parcela	Valor-R\$	%	VENCIMENTO
Energia	0,00	0,00	08/09/2021
Distribuição	0,00	0,00	
Transmissão	0,00	0,00	
Perdas	0,00	100,00	
Encargos Setoriais	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	
Indicadores de qualidade de fornecimento			
Apurado Mensal			
FTIC 0,00			
DMIC 0,00			
DTC 0,00			
Historico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
JUL/21	529	17,06	31
JUN/21	894	29,80	30
MAI/21	475	16,06	29
ABR/21	497	16,08	30
MAR/21	794	27,37	29
FEV/21	467	16,16	29
JAN/21	431	14,86	29
DEZ/20	489	14,61	30
NOV/20	493	16,10	30
OCT/20	561	17,53	31
SET/20	0	0,00	30
AGO/20	624	18,90	31
JUL/20	641	22,99	31
Informações Gerais			
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.577, de 25/05/2021. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes, (multas) e/ou atualizações financeiras (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade, exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia, por e-mail acessando www.cemig.com.br JUN/2021			
Agência Virtual: www.cemig.com.br Cemig Torpedo: 25810			
COP150 DE PERÍO AUTOMÁTICO 000071896553			
Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
000071896553	000071896553	08/09/2021	R\$ 445,83



8364000004-5 45630730001-2 22425529933-1 0007185553-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI
CNPJ: 20.213.351/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

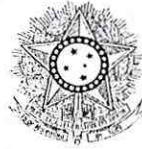
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:50 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **DECD.52C6.DE39.BF06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.213.351/0001-98
Certidão nº: 3221643/2022
Expedição: 26/01/2022, às 14:51:14
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.213.351/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/01/2022CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
26/04/2022

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI

CNPJ/CPF: 20.213.351/0001-98

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI

CEP: 38623899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000520273253



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI
CNPJ: 20.213.351/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 12/04/2022 13:22:36

Válida até o dia: 12/05/2022

Código de controle da certidão: 8BDB2EE3E95D368EE2CF

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.213.351/0001-98

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI

Endereço: R DJALMA TORRES 1151 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032823050580142033

Informação obtida em 12/04/2022 13:18:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Protocolo: 2470133027

Emissão: 30/07
Impressão: 31/08

SEGUNDA VIA - Conta de Energia Elétrica

JOSE TEIXEIRA PAZ

Nº DO CLIENTE: 70071896559

FAZ SUCURI 99999
CS AREA RURAL
38623-899 UNAÍ, MGNº da
Instalação
3007189655Subclasse
RuralClasse
Rural
Monofasico

Datas de Leitura

Anterior

Atual

Proxima

Data de
Apresentação
31/08Referente
a:
JUL/2021MEDIDOR
Nº: AJJ107018406

25/06 26/07 26/08

Informações técnicas

Tipo de medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia kWh	46406 0	46935 0	1	529 0

Descrição	VALORES FATURADOS Quantidade	Preço	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	529	0,80760236	427,20

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS	Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral		49,99
Débito Res414 Art126-Atual Mon		0,34
Multa 2% sobre conta de 05/2021		6,95
Juros 1%am sobre conta 05/2021 pg 12/07/21		0,58
Subsidio tarifa líquida		-39,23
CPF: 30417929568		

RESERVADO AO FISCO
SEM VALOR FISCAL

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Alíquota (%)	Valor (R\$)	PASEP Valor (R\$)	COFINS Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor-R\$	%	08/09/2021	R\$ 445,83
Energia	0,00	0,00		
Distribuição	0,00	0,00		
Transmissão	0,00	0,00		
Perdas	0,00	100,00		
Encargos Setoriais	0,00	0,00		
Tributos	0,00	0,00		
Total	0,00	?		

Indicadores de qualidade
de fornecimento

Apurado Mensal	
FC	0,00
DMIC	0,00
DIC	0,00

Historico do Consumo				Informações Gerais
Mes/ Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento	
JUL/21	529	17,06	31	Tarifa vigente conforme Res 4neel nº 2.677, de 25/05/2021.. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes. (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade, exercida no local.. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia, por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUN/2021
JUN/21	894	29,80	30	
MAR/21	475	16,96	28	
ABR/21	497	15,06	30	
MAR/21	794	27,37	29	
FEV/21	467	16,16	28	
JAN/21	431	14,86	20	
DEZ/20	499	14,61	30	
NOV/20	453	16,10	30	
OUT/20	561	17,53	32	
SET/20	0	0,00	30	
AGO/20	624	18,99	30	
JUL/20	641	22,93	26	

Agência Virtual: www.cemig.com.br
Cemig Torpedo: 29810CODIGO DE BARRAS AUTOMATICO
000071896559

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
	000071896559	08/09/2021	R\$ 445,83



6364000004-5 4503613001-4 22426526923-1 00071896559-3



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: José Teixeira Paz			
RG: 468.449	Órgão expedidor: SSP-DF	Data de Nascimento:	CPF: 304.178.214-68
Endereço: Faz Sucuri			
Telefone(s): 38 99921-6064		E-mail Pessoal :	
Cargo: Presidente		Período de Gestão: 19 / 09 / 2021 - 19 / 09 / 2023	

Nome completo: Valdeineir Feitosa da Silva			
RG: 107.752.56	Órgão expedidor: Ssp-MG	Data de Nascimento:	CPF: 862.075.986-87
Endereço: Faz Sucuri			
Telefonc(s): 38 99921-6064		E-mail Pessoal :	
Cargo: Vice Presidente		Período de Gestão: 19 / 09 / 2021 - 19 / 09 / 2023	

Nome completo: Joaquim Soares Rodrigues			
RG: 110.828.2	Órgão expedidor: SSP-MG	Data de Nascimento:	CPF: 030.253.036-38
Endereço: Faz Sucuri			
Telefone(s): 38 99921-6064		E-mail Pessoal :	
Cargo: Tesoureiro		Período de Gestão: 19 / 09 / 2021 - 19 / 09 / 2023	

Nome completo: Erika Mota Costa			
RG: 17.549.061	Órgão expedidor: SSP-MG	Data de Nascimento:	CPF: 108.617.136-56
Endereço: Faz Sucuri			
Telefone(s): 38 99921-6064		E-mail Pessoal :	
Cargo: 1º Secretário		Período de Gestão: 19 / 09 / 2021 - 19 / 09 / 2023	

Unai/MG, __25__ de __Março__ de 2022

José Teixeira Paz
José Teixeira Paz



DECLARAÇÃO

Eu, José Teixeira Paz, brasileiro , portador do RG nº23.764.230 e do CPF nº304.179.296-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Rural do Sucuri, CNPJ nº20.213.351/0001-98, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí/MG, 26 de Janeiro de 2022.

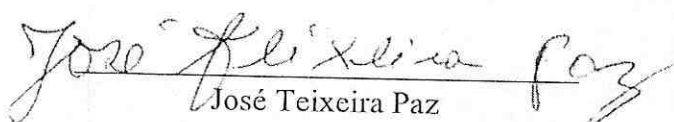

José Teixeira Paz



DECLARAÇÃO

Eu, José Teixeira Paz, brasileiro, portador do RG nº23.764.230 e do CPF nº304.179.296-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Rural do Sucuri, CNPJ nº20.213.351/0001-98, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí/MG, 26 de Janeiro de 2022.


José Teixeira Paz



DECLARAÇÃO

Eu, José Teixeira Paz, brasileiro, portador do RG nº23.764.230 e do CPF nº304.179.296-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Rural do Sucuri, CNPJ nº20.213.351/0001-98, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai/MG, 26 de Janeiro de 2022.

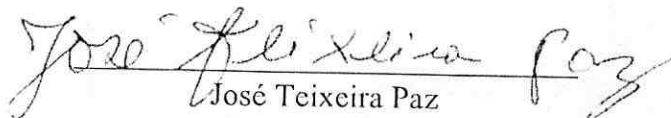

José Teixeira Paz



DECLARAÇÃO

Eu, José Teixeira Paz, brasileiro , portador do RG nº23.764.230 e do CPF nº304.179.296-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Rural do Sucuri, CNPJ nº20.213.351/0001-98, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí/MG, 26 de Janeiro de 2022.


José Teixeira Paz

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE
UNAI – CMDRS



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE UNAI – CMDRS declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI**, CNPJ nº 20.213.351/0001-98, está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unai, 21 de Janeiro de 2022


REGIANE CRISTINA DOS REIS MENDES
PRESIDENTE DO CMDRS



LEI N.º 1.192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Sucuri e contém outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Sucuri, entidade com duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede na região do Córrego Sucuri, neste Município de Unaí Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para efeitos do artigo anterior, o Prefeito Municipal baixará, através de decreto, no prazo de trinta dias da promulgação desta Lei, a declaração de utilidade pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí(MG), 21 de novembro de 1988.

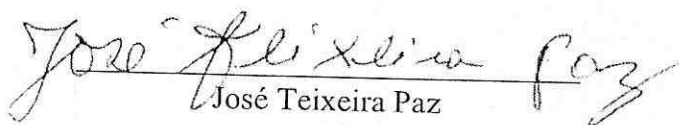
ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Eu, José Teixeira Paz, brasileiro , portador do RG nº23.764.230 e do CPF nº304.179.296-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Rural do Sucuri, CNPJ nº20.213.351/0001-98, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai/MG, 26 de Janeiro de 2022.


José Teixeira Paz



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

COMUNICADOS

Mostrando 1 até 2 de 2 registros

PÁGINA: 1

de 2

DATA: 27-04-2022

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI

CNPJ: 25-04-2022 14:24:21

ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259

CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR

HISTÓRICO DE MENSAGENS

	Cód.
...	
KAYQUE ALVES CAXITO • 25-04-2022 14:24:21 1ª Fase - Análise de documentação. APROVADA Boa Tarde, A Comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando a aprovação de todos os documentos obrigatórios apresentados. Portanto, a OSC está APTA a "INSERIR" a Proposta/ Plano de Trabalho (Fase 2) referente à respectiva emenda parlamentar (informações e documentos relativos ao objeto da parceria). Importante lembrar que, a depender do objeto da parceria, há documentos complementares que deverão ser inseridos na plataforma em "Arquivos da OSC - Proposta". Atenciosamente, Comissão de Seleção	1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

COMUNICADOS

PÁGINA: 2 de 2

Mostrando 1 até 2 de 2 registros

DATA: 27-04-2022

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI

CNPJ: 25-04-2022 14:24:21

ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259
CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR

JAQUELINE LUIZ XAVIER • 15-02-2022 07:59:41

Chamamento: 122/2022**Emenda: 29/2022**

O relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações a OSC **NÃO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente".

No entanto, ao acessar os documentos, percebemos se tratar apenas de uma desatenção por parte da OSC, que NÃO SEGUIU AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ao inserir/corrigir as informações na plataforma, pois a princípio, os documentos anexados estão corretos e/ou válidos, faltando algumas correções formais.

Dessa forma, como gestor da parceria, **NOTIFICO uma última vez**, pra que a OSC proceda aos ajustes em relação aos documentos obrigatórios nos "Arquivos da OSC" da plataforma eletrônica, a saber:

1. Os documentos nrs 1476, 1477 e 1478 (certidões de regularidade) estão na validade, no entanto foi informado indevidamente 26/01/2023.
Providência: corrigir data de validade conforme consta em cada certidão.
3. A certidão de regularidade do FGTS (cód.: 1480) foi devidamente aprovada, pois quando da análise estava na validade (09/02/2022), no entanto, no presente momento está vencida.
Providência: atualizar certidão e inserir data de validade conforme consta na certidão.
4. A Relação Nominal de Dirigentes (cód.: 1482) está em desacordo com o modelo padrão, e a data de validade também está em desacordo.
Providência: utilizar o modelo disponibilizado na plataforma para informar a relação de dirigentes (com mais informações e não somente o CPF), informar como data de validade, 19/09/2023 (que é a data final do mandato da atual diretoria).
5. A inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação (cód.: 1487) deve ser atualizada (procurar a Secretaria de Agricultura), e informar como data de validade, 19/09/2023 (que é a data final do mandato da atual diretoria).

Ainda orientamos que:

1. sempre ao inserir um documento/declaração ou outro que não tenha uma data de validade definida no próprio documento, a OSC deve colocar no campo de validade, a data do fim do mandato da atual diretoria.
 2. ao final das inserções, alterar o "status" do documento pra "Encerrado", pois só assim será possível a visualização pela administração municipal.
- A OSC tem até as 23hs59min do dia 16/02/2022 para o atendimento dessa notificação. Após essa data, contando com a atenção e a presteza da Comissão de Seleção, solicito uma reanálise para a finalização das análises das indicações das Emendas 2022 referente à Fase 1.

Unaí, 14 de fevereiro de 2022.

Carlos Lysias Moreira de Souza
Gestor(a) da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA: 1 de 2

DATA: 29-04-2022

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI

CNPJ: 20.213.351/0001-98

JOSÉ TEIXEIRA PAZ
CPF: 304.179.296-68

ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259
CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 04235/2022

Data criação: 29-04-2022

Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO | Modalidade: Emenda Parlamentar

Valor total da parceria: R\$ 15.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
3. CNPJ		
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	X	
19. (*) CADASTRO NO CNEAS. COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS. (*) ATENÇÃO: CADASTRO EXIGIDO SOMENTE QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;		
20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL	X	
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		

Handwritten signature



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122	PÁGINA: 2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 29-04-2022
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUCURI CNPJ: 20.213.351/0001-98		JOSÉ TEIXEIRA PAZ • CPF: 304.179.296-68	
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR			

22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS; (*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.	X	
23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS; (*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.		

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS:
Item 1: OSC NÃO APRESENTOU Plano de Trabalho no Prazo Limite estabelecido na Lei Orgânica do Município para a comunicação de impedimento de ordem técnica à Câmara Municipal findar-se em 29/04/2022.
Item 2:

CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:
() toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão.
(x) toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.
Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.
Unaí/MG, 29 de abril de 2022.
 ISLENE DA SILVA COUTO
 KAYQUE ALVES CAXITO
 PEDRO CELESTINO PEREIRA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unaí/MG

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122	PÁGINA: 1 de 1 DATA: 29-04-2022
	ACORDO DE COOPERAÇÃO	
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SUCURI CNPJ: 20.213.351/0001-98		JOSÉ TEIXEIRA PAZ • CPF: 304.179.296-68
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES 1151 • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610259 CONTATO: (38)-3676-5520 (38)-99921-6064 CONTABIL-BASTOS@UOL.COM.BR		

Chamamento: 122/2022
 Processo: 04235/2022
 Emenda: 29/2022

Considerando o relatório de análise dos Documentos Obrigatórios apresentado pela Comissão de Seleção (fls 09-10), que no uso de suas atribuições atestou "que após três notificações **a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO** com a legislação pertinente";

Considerando que em 15/02/2022, **a OSC foi NOTIFICADA** por esse Gestor (fls 62) (notificação extra prazo do cronograma constante no Decreto Municipal nº 5.781, de 11 de janeiro de 2022). Quando foi apresentado os documentos, sendo os mesmos analisados e aprovados (com exceção da certidão municipal) pela Comissão de Seleção (fls 14-15);

Considerando que em 25/04/22 a Comissão de Seleção comunicou à OSC que a Fase 1 teria sido aprovada, atestando que "a OSC está APTA a "inserir" a Proposta/Plano de trabalho" (fls 61);

Considerando o relatório de análise dos Documentos Obrigatórios da Comissão de Seleção, **especificamente o plano de trabalho (fls 63-64)**, que no uso de suas atribuições atestou "que a "que após quatro notificações e vários contatos telefônicos, **a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente**";

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.387/2021, sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, o qual prevê que:

Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva deverão apresentar ao Poder Executivo os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda.

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva. (Grifo nosso);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.781, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Cronograma de Emendas Impositivas de Execução Indireta;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à Segov para as providências necessárias, e a consequente **comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica**.

Unai, 29 de abril de 2022.

Carlos Lysias Moreira de Souza
 Gestor(a) da Parceria


Pedro Imar Melgaço
 Secretário de Governo